

**Resolução****RESOLUÇÃO GP N. 1, 12 de janeiro de 2026**

Atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a aprovação da Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pela Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Cadeia de Valor;

CONSIDERANDO a publicação de novos normativos e metodologias e o desenvolvimento de outros sistemas informatizados que impactam diretamente os processos de trabalho; e

CONSIDERANDO o aprofundamento no conhecimento de determinados processos de trabalho após a criação da primeira versão da Cadeia de Valor,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor está disponível no link: Cadeia de Valor 2025

Art. 2º Fica acrescida à Cadeia de Valor a seguinte perspectiva:

I. Administração de Justiça Preventiva

Art.3º Ficam acrescidos à Cadeia de Valor os seguintes macroprocessos:

I. promover estratégias de prevenção de conflitos

II - gerir segurança institucional

Art.4º Fica alterado o detalhamento dos seguintes macroprocessos:

I. processar ação de competência da justiça do trabalho

II. realizar conciliação na 1ª instância

III. processar recursos

IV. processar ações originárias

V. realizar conciliação na 2ª instância

VI. adquirir material permanente, de consumo e contratar serviços

VII. gerir serviços de segurança

VIII. gerir os contratos de serviços administrativos internos e terceirizados;

IX. gerir patrimônio mobiliário e imobiliário;

X. gerir sistema de governança;

XI. prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle;

XII. gerir auditorias;

XIII. realizar atividade correicional;

XIV. gerir riscos institucionais;

XV. acompanhar dados estatísticos do tribunal;

XVI. gerir o orçamento aprovado;

XVII. realizar a gestão financeira da despesa;

XVIII. realizar recrutamento, seleção e provimento;

XIX. gerir desligamentos;

XX. gerir pagamento de pessoal;

XXI. gerir teletrabalho;

XXII. gerir direitos e benefícios;

XXIII. gerir programas socioeducativos e estágios;

XXIV. gerir cadastramento e identificação funcional;

XXV. gerir e otimizar processos de trabalho;

XXVI. gerir jurisprudência;

XXVII. gerir precedentes e ações coletivas; e

XXVIII. realizar hastas públicas

Art. 5º Ficam alterados macroprodutos/entregas dos seguintes macroprocessos da Cadeia de Valor.

I. gerir auditorias

II. adquirir material permanente, de consumo e contratar serviços

III. gerir serviços de segurança

IV. gerir os contratos de serviços administrativos internos e terceirizados

V. gerir patrimônio mobiliário e imobiliário

VI. gerir sistema de governança

VII. prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle

VIII. gerir riscos institucionais

IX. desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia

X. acompanhar dados estatísticos do tribunal

- XI. elaborar e acompanhar planejamento orçamentário anual e plurianual  
XII. gerir o orçamento aprovado  
XIII. realizar gestão contábil institucional  
XIV. realizar a gestão financeira da despesa  
XV. gerir pagamento de pessoal  
XVI. gerir ações de saúde e segurança do trabalho  
XVII. gerir teletrabalho  
XVIII. gerir direitos e benefícios  
XIX. gerir programas socioeducativos e estágios  
XX. gerir cadastramento e identificação funcional  
XXI. gerir e otimizar processos de trabalho  
XXII. gerir inovação  
XXIII. gerir jurisprudência  
XXIV. gerir precedentes e ações coletivas  
XXV. realizar hastas públicas  
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Diretoria Geral**

**Edital**

**Edital**

### **EDITAL DGP N. 1, 14 de janeiro de 2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES N. 1/2026**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, assim como a competência delegada por meio do art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2026, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo em Recurso Ordinário Trabalhista n. TST-Ag-ROT - 0010981-79.2023.5.03.0000, que determinou a este Tribunal que proceda à realização do concurso de remoção relativo às vagas existentes antes da nomeação dos novos servidores, devendo proceder à nova lotação dos candidatos aprovados nas vagas remanescentes da remoção, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor objetiva a movimentação de servidor, com ou sem mudança de sede, para preencher o clero de lotação na Diretoria de Orçamento e Finanças, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

1.2 O clero de lotação refere-se à atividade a ser exercida presencialmente na Diretoria de Orçamento e Finanças, de 10 às 17 horas.

1.3 O candidato do processo seletivo selecionado será movimentado somente quando for possível a reposição da sua vaga de origem.

1.4 O clero de lotação decorrente da remoção do servidor classificado neste Processo Seletivo poderá ser suprido por nova remoção interna, sendo possível remoções sucessivas, condicionadas à anuência dos servidores e gestores envolvidos envolvidos.

#### **2. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR**

2.1.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo Interno de Remoção o servidor que:

I - não seja graduado em Contabilidade;

II - tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital;

III - for parte em processo administrativo de remoção ou de redistribuição, exceto mediante expressa desistência apresentada até o encerramento do prazo para inscrição deste Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor;

IV - tiver sido removido nos últimos 365 dias, a contar da data da publicação deste Edital;

V - tiver desistido de uma vaga para a qual foi classificado em Processo Seletivo Interno após a divulgação do resultado final nos últimos 365 dias.

#### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR**

3.1. Período de inscrição: 16/1/2026 a 22/1/26. (7 dias)

3.2. O servidor interessado em participar do Processo Seletivo Interno de Remoção deverá se inscrever no Banco de Talentos durante o período de inscrição indicado no item 3.1, para o posto na Diretoria de Orçamento e Finanças, exclusivamente por meio do seguinte link disponível na Intranet:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctOnP7gc6XhtamAvAX-wwt5DDjd2ILrko1XvYVpQj5uOfdxA/viewform?usp=publish-editor>

3.3. As inscrições apresentadas fora do prazo ou enviadas por meio diverso daquele fixado no item 3.2 não serão consideradas.

3.4. As inscrições para o posto na Diretoria de Orçamento e Finanças efetuadas no Banco de Talentos anteriormente ao período de inscrição do item 3.1 não serão consideradas para este Processo Seletivo.